



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

L E I      N. 284

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte

L E I

- Art. 1º - Para os serviços municipais fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma basculante com capacidade para até oito (8)-toneladas.-
- Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a dispendir até o limite de Cr\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para aquisição do veículo constante do artigo anterior, podendo - realizar operações de crédito dentro do referido limite.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data - de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de novembro de 1960.-

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIVACQUA  
-Prefeito Municipal-